

FUNDACÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE	
Nº Registro:	973
Livro Nº:	01
Folha Nº:	55-V-86
Data:	31.03.16
Ass:	327-2



Processo: 04-001.882/15-87

Instrumento Jurídico nº 01201625010004

**Contrato de aquisição de caixa para água capacidade 200.000L que celebram a Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte – FZB-BH e a empresa Hídrica Projetos e Construções Ltda.**

A Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte – FZB-BH situada à Av. Otacílio Negrão de Lima, n.º 8000, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP 31365-450, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.167.835/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jorge Martins Espescht, inscrito no CPF sob o n.º 040.198.418-45 e por seu Diretor do Departamento de Administração e Finanças-DAF, Sr. Eriverto Antônio dos Reis, inscrito no CPF sob o n.º 222.801.386-20, doravante denominada Contratante e a empresa Hídrica Projetos e Construções Ltda, estabelecida na Av. Professor Alfredo Balena, 189, sala 1408, Centro, Belo Horizonte, CEP 30130-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.776.493/0001.87, neste ato representada por Luiz Cláudio Moraes, inscrito no CPF sob o n.º 325.945.776-34, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 12.436/06, 11.245/03 e 15.113/2013, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-001.882/15-87, processo licitatório Pregão Presencial n.º 54/2015, ao Edital e seus Anexos e à proposta da Contratada que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representantes do Departamento do Departamento de Administração e Finanças que acompanharão e controlarão a execução do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e acionar a CONTRATADA para a regularização de eventuais irregularidades ocorridas durante o contrato.

1.3 – A gestão de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caixa d'água, metálica em chapa de aço carbono de baixa liga, soldada interna e externamente de acordo com as normas da ABNT, instalada e ligada à rede hidráulica existente, capacidade para 200.000 litros, com as dimensões aproximadas de 6,68 m de diâmetro, 6,00 m de altura, em fundação construída pela FZB-BH com entrega parcelada.

2.2 – As especificações, condições e detalhamentos estão contidos neste Instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor deste Contrato é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para o período de 60 dias.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 FZB-BH JURÍDICO



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

4.2 – No valor estipulado no subitem anterior, estão incluídos todos os impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática 2501.0099.18541.073.1219.44.90.51-09 0406.

Parágrafo Único – A FZB-BH incluirá, em sua proposta orçamentária para o exercício subsequente, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - A instalação será em base a ser construída pela FZB-BH, que entregará toda essa estrutura pronta para o fornecedor instalar e conectar na rede existente, todos os acessórios para entrada e saída de água que compõem o conjunto.

7.2 - A caixa d'água será instalada na FZB-BH, situada na Av. Otacílio Negrão de Lima – 8000 – Pampulha – Belo Horizonte-MG.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 dias do recebimento provisório.

8.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A Contratada obriga-se a:

9.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do produto.

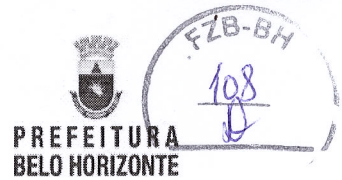
9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato.



14.3 – A Contratante poderá ainda rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de março de 2016.

Eriverto Antônio dos Reis  
Diretor do Departamento Administração e  
Finanças – FZB-BH

Jorge Martins Espescht  
Presidente – FZB-BH

Luiz Cláudio Morais  
Hídrica Projetos e Construções Ltda

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Nome: Daniel dos Santos Ferreira  
CPF: 072.933.846-02

Nome:  
CPF: 004.895.206-00

